

Resposta a Impugnação ao Edital de Licitação

Pregão Eletrônico nº 90003/2024

Objeto: Registro de Preços para Aquisição e entrega de itens de vestuário e acessórios para trabalhadoras e trabalhadores que irão integrar e complementar as equipes de saúde que atuam nos territórios indígenas do Brasil, vinculados aos Distritos Sanitários Especiais Indígenas (DSEI), e trabalhadores que atuam no núcleo central da AgSUS.

DECISÃO

Trata-se de **IMPUGNAÇÃO** ao Edital do pregão eletrônico nº 90003/2024, apresentada pela empresa **Mastersul Equipamentos de Segurança Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.274.923.0001-05, estabelecida na Rua Floresta, N°. 380, ACS Erechim, CEP 99.740-000, na cidade de Barão de Cotegipe/RS.

1. ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO

1.1 TEMPESTIVIDADE: A data de abertura da sessão pública do certame, no sistema Compras Governamentais, foi marcada originalmente para ocorrer em **05/02/2025**. Assim, conforme a condição decadente de lastro temporal, estabelecida no artigo 55 do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, o prazo-limite para envio de impugnações por e-mail encerra-se às 23:59 do dia 30/01/2025.

Deste modo, o pedido de impugnação em exame foi protocolizado **tempestivamente**, posto que recebido por meio eletrônico conforme exigido no instrumento convocatório em 24/01/2025 às 10h27.

1.2 LEGITIMIDADE: Entende-se que a empresa é parte legítima, visto que pessoa jurídica de direito privado cujo objeto social e ramo de atividade está em plena conformidade com o objeto da licitação.

1.3 FORMA: Foi formalizado por meio previsto em Edital (e-mail), em forma de arrazoado com identificação do ponto a ser atacado, com fundamentação e com qualificação da empresa.

Conclui-se, portanto, que a impugnante preencheu todos os requisitos de admissibilidade estabelecidos no edital e na legislação correlata, dado que o referido pedido foi dirigido à Comissão de Licitações, contempla a indicação do número do Pregão Eletrônico a que se refere, e contém a necessária exposição de motivos e fundamentos legais para a impugnação requerida.

2. RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

A impetrante apresentou pedido de impugnação ao Edital, alegando, resumidamente, que:

- I. *“ o modo de julgamento/disputa selecionado, de menor preço por LOTE, tornando-se injusta a disputa, visto que irá limitar a participação de empresas reduzindo a aquisição dos itens pelo menor preço que é o objetivo de todo certame”*
- II. Requerendo, por fim, a *“mudança para modo de julgamento/disputa MENOR PREÇO POR ITEM”*.

3. APRECIÇÃO DE MÉRITO DA IMPUGNAÇÃO

Após a avaliação da Comissão de Seleção acerca dos fatos supostamente impugnáveis, preservando o princípio da isonomia e estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, **considera-se improcedente a impugnação ora apresentada**, pelas seguintes razões:

A junção de objetos de natureza distintas em lote único, ou exigir que o licitante ofereça lances para itens distintos do seu objeto de interesse, em tese, restringiria o universo de participantes e comprometeria o princípio da competitividade.

Contudo, não é o caso do presente certame. A semelhança da natureza dos itens loteados, bem como a multiplicidade de locais onde serão fornecidos, justifica o agrupamento dos itens.

Outrossim, haveria perda da economia de escala com a divisão do objeto do certame em ITENS, além dos riscos inerentes à própria execução do contrato, pois não restam dúvidas que os itens do objeto pretendido, quando executado por vários contratados, poderão não ser integralmente entregues ou gerar um descompasso na uniformização do pessoal.

Nesse passo, uma melhor solução para que seja garantida a ampla participação dos licitantes, sem que seja comprometida a entrega dos itens pretendidos pela AgSUS, sendo o objeto de natureza divisível, sem prejuízo do conjunto ou complexo, é a salutar divisão do certame **em lotes autônomos de itens** que detenham características semelhantes, desde que permaneça evidenciada a inexistência de prejuízo a competitividade e a execução contratual.

Ademais, o presente procedimento de Seleção de Fornecedores se pauta no Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, aprovado pela Resolução nº 7/2024 do Conselho Deliberativo da Agência, que, em seu Art. 1º que *“O processo de seleção de fornecedores tem como objetivo a seleção da proposta mais vantajosa, levando em consideração os aspectos qualitativos, econômicos, financeiros e a sustentabilidade ao longo do ciclo de vida do objeto, promovendo assim a eficiência, economia, e o desenvolvimento sustentável”*.

Portanto, o objetivo do certame não é meramente a “*a aquisição dos itens pelo menor preço*”, mas sim a realização da contratação que se mostre mais vantajosa para a AgSUS, o que, neste caso, entende ser a aquisição dos itens em lotes formados por objetos que guardem características semelhantes entre si, conforme explicitado no Edital e seus anexos.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, recebo a impugnação interposta pela empresa **Mastersul Equipamentos de Segurança Ltda.**, ato contínuo, no mérito, com base nas razões de fato e de direito acima desenvolvidas, **julgo IMPROCEDENTE A IMPUGNAÇÃO**, mantendo-se a decisão original por seus próprios fundamentos.

Nada mais havendo a informar, publique-se a resposta no sistema compras governamentais do governo federal e no sítio eletrônico desta Agência, para conhecimento dos interessados.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

DANIELA DOS SANTOS ALMEIDA
PREGOEIRA

BEATRIZ LOURRANY DOS SANTOS ARAÚJO
EQUIPE DE APOIO

Este documento foi assinado eletronicamente.

ID do processo: fa18f461-df6e-446f-8ab3-1140382042ca

Resumo do arquivo original: 992abc1ddb5136bcf568713bbf5d6d91a5a6ba22a075294cf5a9a55a0bd55d02

Data: 27/01/2025 15:27:33 Horário de Brasília (GMT-03:00)

Resumo (Página 1 de 1)

Verificador de autenticidade:

<https://xplatform.com.br/sign/validador-assinatura/fa18f461-df6e-446f-8ab3-1140382042ca>



Integridade do documento assinado com certificado digital:

<https://blog.xplatform.com.br/validando-uma-assinatura-do-sign-com-certificado-digital>

Assinaturas:

Nome: Beatriz Lourrany dos Santos Araujo

Telefone: Não informado

E-mail: beatriz.araujo@agenciasus.org.br

Assinou o documento

IP: 200.252.104.194

Data: 27/01/2025 15:27:32 Horário de Brasília (GMT-03:00)

Autenticação: Token

Nome: Daniela dos Santos Almeida

Telefone: Não informado

E-mail: daniela.almeida@agenciasus.org.br

Assinou o documento

IP: 200.252.104.194

Data: 27/01/2025 15:25:03 Horário de Brasília (GMT-03:00)

Autenticação: Token